

Lei nº 24/97

autoriza o Executivo municipal a efetuar compra de um veículo.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova e em Decreto do Município, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a efetuar a compra de um veículo, nacional, com capacidade mínima para (09) nove passageiros, a gasolina.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por comp, disp, conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município Municipal de Inconfidentes, 1º de janeiro de 1997.


DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL